

Revogada pela Portaria SERLA nº 397

PORTRARIA SERLA N° 395

DE 13 DE JUNHO DE 2005

**DISPÕE SOBRE A EMISSÃO  
DOS AUTOS DE INTIMAÇÃO  
E APLICAÇÃO DE MULTAS.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SUPERINTENÊNCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOAS- SERLA, no uso suas atribuições, constantes nas Deliberações CECA nº 48 e 49 e na lei 650/83,

**RESOLVE:**

**Artº 1** – As multas a serem aplicadas pela Serla, por delitos cometidos ao sistema de proteção de Recursos Hídricos de domínio do Estado do Rio de Janeiro, terão obrigatoriamente de ser aplicados pelo agente regional, na sua área de abrangência, dando-se ciência a presidência.

**ARTº 2** – Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

  
**ÍCARO MORENO JUNIOR**  
Presidente da SERLA

PUBLICADO NO B. S. N.º 133  
EM 13 / 06 / 05

PUBLICADO NO D. O. N.º 111  
DE 20 / 06 / 05 FLS. 92

  
LEIR PEREIRA MURTA  
Ch. Serv. Manut. & Controle DSG/DAF  
Mat. 25/360453-5 - SERLA